



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº332/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR MATERIAL RESTANTE DO PRÉDIO DA ESCOLA DO ALTO DO PORTINHO POR, NO MÍNIMO, 360 SACOS, DE 25 QUILOS, DE CIMENTO

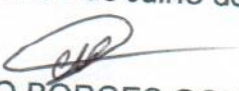
Sul. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

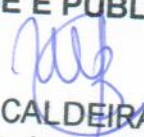
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o material restante do prédio da Escola do Alto do Portinho, desativada, por no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) sacos, de 25 quilos, de cimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 09 de Julho de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete